



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Projeto de Lei nº18/2.026

Acrescenta e altera dispositivos na Lei 3.059, de 16 de setembro de 2.025, que Reorganiza as políticas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Despacho/MG e define os critérios de composição, seleção, avaliação de desempenho e resultados dos Programas Estratégicos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal nº 3.059, de 14 de outubro de 2.025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A avaliação de desempenho dos profissionais vinculados aos Programas Estratégicos será regulamentada por Decreto Municipal e será realizada de forma semestral, sendo obrigatória para fins de permanência, renovação contratual e reconhecimento institucional, com os seguintes objetivos:

- I – Mensurar o desempenho individual e coletivo;*
- II – Orientar a gestão por resultados;*
- III – Promover a valorização profissional;*
- IV – Permitir a melhoria contínua da qualidade dos serviços, por meio da educação permanente e continuada;*
- V – Elaborar parâmetros coerentes e objetivos de avaliação;*
- VI – Monitorar e controlar a prestação dos serviços com base em indicadores;*
- VII – Subsidiar a análise dos processos de trabalho e das condições institucionais;*
- VIII – Reduzir a subjetividade na adoção de critérios para dimensionamento e qualificação da força de trabalho.”*

Art. 2º O item I, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.059, de 14 de outubro de 2.025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Estratégia Saúde da Família (ESF): Porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), estruturada com base na territorialização, na adscrição da clientela, no vínculo e no cuidado contínuo, desenvolvida por equipe multiprofissional composta por médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, cirurgiões-dentistas, auxiliares e técnicos em saúde bucal e demais profissionais



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



de saúde vinculados a programas e ações estratégicas instituídos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) e pelo Ministério da Saúde, com funções de matriciamento, monitoramento e articulação da coordenação do cuidado em rede, com atuação interdisciplinar e intersetorial, voltada à atenção integral, resolutiva e humanizada à população.”

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.059, de 14 de outubro de 2.025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 23 de março de 2026.

Vereador Maique
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Rodrigo Chapola
Vice-presidente da Câmara Municipal

Vereador Eltinho

1º Secretário da Câmara Municipal

Vereador João Eduardo
2º Secretário da Câmara Municipal



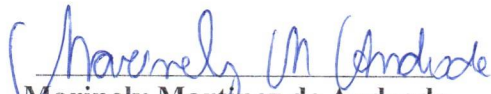
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



CERTIDÃO

Certifico que consta da Ata da 7ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizada em 23/03/2026, que foi colocado em pauta para discussão e votação o **Projeto de Lei 18/2026** de autoria do chefe do executivo que “Acrescenta e altera dispositivos na Lei 3.059, de 16 de setembro de 2025, que Reorganiza as políticas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Despacho/MG e define os critérios de composição, seleção, avaliação de desempenho e resultados dos Programas Estratégicos, e dá outras providências”, sendo este aprovado por unanimidade com emendas. Certifico por fim, que estavam presentes a maioria dos vereadores, sendo a falta do vereador Eltinho justificada e não tendo votado apenas o Vereador Maique (Presidente) em atendimento ao disposto no artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho, 24 de março de 2026.


Marinely Martinez de Andrade